



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.909 - DE 12 DE JUNHO DE 1972

×

Considera de Utilidade Pública
a Igreja Católica Apostólica Cristã
(Bispado de Alagoas).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Igreja Católica Apostólica Cristã, Bispado de Alagoas, com sede nesta Capital, conforme publicação no Diário Oficial Estadual de 18 de maio de 1972.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 12 de junho de 1972.

JOÃO SAMPAIO FILHO

Prefeito

SEBASTIAO GRANGEIRO NETO

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de junho de 1972.

ELIEGE ELIAS BARBOSA